



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

BOLETIM N. 07/2019

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

SÉTIMA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 18 DE MARÇO DE 2019

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

VAGNER BARILON

Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

1º Secretário

TIAGO LOBO

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PEQUENO EXPEDIENTE
FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE
18 DE MARÇO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

DEBATES AGENDADOS:

Dia 08 de abril, debate em atendimento ao REQUERIMENTO N. 102/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, sobre o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RMC.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI Nº 18/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (COMDECON) E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (FMDC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 19/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO PROCON, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE NOVA ODESSA.

PROJETO DE LEI N. 21/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, DÁ DENOMINAÇÃO DE “DOZOLINA FACCIOLI GARCIA” À RUA SEIS (06) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS.

PROJETO DE LEI N. 22/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, DÁ DENOMINAÇÃO DE “HÉLIO VICENTE RHEIN” À RUA UM (01) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA MARIA APARECIDA BORASCHI ZARAMELO.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 79/2019** - Autor: VAGNER BARILON
Indica a necessidade de Instalação de Lombada na Rua Oscar Araium, entre as ruas que seguem abaixo.
2. **N. 80/2019** - Autor: TIAGO LOBO
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza do passeio público situado na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg.
3. **N. 81/2019** - Autor: VAGNER BARILON
Indica a necessidade de colocação de lombada na Rua Oscar Araium, próximo à rua Dr. Sidney de Souza Almeida.
4. **N. 82/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade da limpeza, varrição e capinação das guias calçadas próximas a Paróquia Santa Josefina Bakhita, no Jardim Alvorada.
5. **N. 83/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na rua Independência esquina com a Avenida Carlos Botelho, centro.
6. **N. 84/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção na malha asfáltica na Rua João Antônio de Moraes próximo do n 112, no Jardim Planalto.
7. **N. 85/2019** - Autor: VAGNER BARILON
Indica a necessidade de roçar o mato, aparar a grama e limpeza em toda a extensão da ciclovia na Avenida Ampélio Gazeta.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

8. **N. 86/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a limpeza do Relógio Solar situado em frente à Rodoviária.
9. **N. 87/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a realização de reparos na calçada do Estádio Natal Gazzetta (campo do Progresso).
10. **N. 88/2019** - Autor: ANGELO ROBERTO RÉSTIO
Indica ao Prefeito Municipal a poda árvore situada na Rua Miguel Bechis Filho, em frente ao Nº. 191, no Jardim Flórida.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

- 1- **N. 35/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Lúcio Pereira Nantes.
- 2- **N. 40/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Voto de pesar pelo falecimento da senhora Maria Ap. Perin da Rocha.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA SEXTA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 11 DE MARÇO DE 2019

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

18 DE MARÇO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2019.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua sexta sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2019. Às 18 (dezoito) horas e 16 (dezesesseis) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e convida o Pastor Cláudio Spiti para realizar a leitura de um trecho da Bíblia (*faixa 01*). Em seguida, o presidente convida o senhor **OSÉIAS DOMINGOS JORGE**, na qualidade de 2º (segundo) suplente da coligação PRB/PDT/PT/PTB/PV/PTN/SD, para tomar posse no cargo de vereador, em virtude do afastamento formulado pelo vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, por licença médica, conforme processo administrativo n. 33/2019 (*faixa 02*). **FASE INFORMATIVA:** Foi informado aos senhores vereadores o prazo para apresentação de emendas à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 01/2019, nos termos do § 3º do artigo 189 do Regimento Interno. **PAUTA DE INDICAÇÕES:** Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 66/2019 que indica a poda da árvore situada na Avenida Darci Carreon, em frente ao n. 287, no Industrial Harmonia. INDICAÇÃO N. 73/2019 que indica a necessidade de limpeza e manutenção da calçada e guia da Rua Azil Martins, no Jardim Santa Rosa. INDICAÇÃO N. 74/2019 que indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, faça a limpeza da boca de lobo, localizada em frente ao Conselho Tutelar, ao número 15, na rua São Paulo, no Jardim São Jorge. INDICAÇÃO N. 75/2019 que indica a limpeza da boca de lobo situada na Rua Azil Martins frente do nº 444, no Jardim Santa Rosa, muitas folhas e lixo amontoados, tampando a boca de lobo, podendo causar danos aos moradores do referido Bairro. INDICAÇÃO N. 76/2019 que indica com certa urgência a (capinação) do mato que está alto, da guia e calçada, sendo que a mesma necessita de (urgente manutenção) na Rua Brasília, no jardim São Jorge. INDICAÇÃO N. 77/2019 que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção com certa urgência do telhado na quadra da escola EMEFEI Vereador Osvaldo L. Silva, conforme específica. INDICAÇÃO N. 78/2019 que indica ao Poder Executivo a necessidade da poda de galhos das árvores, da limpeza, varredura e corte do mato, com urgência, da frente da EMEI Eleni Whitehead, Rua Guilherme Klavin, Jardim Marajoara. Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 67/2019 que indico ao Poder Executivo a necessidade de implantação de sinalização no solo (faixa de pedestre) nas Ruas de acesso aos Apartamento Residencial das Arvores. INDICAÇÃO N. 68/2019 que indico ao Chefe do Executivo a limpeza (roçagem), do Bosque Isidoro Bordon, no Matilde Berzin, que se encontra com mato alto. Do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, INDICAÇÃO N. 69/2019 que indico a implantação de um toldo em frente ao Laboratório Municipal, situado na Rua Aristides Bassora, para proteção dos munícipes contra o sol e a chuva. INDICAÇÃO N. 70/2019 que indico ao Prefeito Municipal a limpeza de dois terrenos públicos, situados ao lado e em frente ao número 180, na Rua Donizete Aparecido Cordeiro, no Jardim das Palmeiras. Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 71/2019 que indica a necessidade de recuperação da malha asfáltica entre as Avenidas Ampélio Gazeta e Dr. Ernesto Sprógis. INDICAÇÃO N. 72/2019 que indica a necessidade de recuperação da malha asfáltica entre a Avenida Dr. Ernesto Sprógis e Rua Anchieta (*faixa 03*). ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 04*). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao REQUERIMENTO N. 534/2018 de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, que convoca o Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, o Secretário de Administração e o Diretor de Serviços Urbano para prestar informações sobre os contratos relativos à coleta de resíduos domiciliares gerados no Município e o acidente havido na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, no último dia 20 de setembro, envolvendo um caminhão de lixo da empresa Provac Serviços Ltda, com a presença dos senhores Júlio Cesar Camargo, Secretário de Administração, Elvis Ricardo Mauricio Garcia, Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano e Hélio Brito de Jesus, Diretor de Serviços Urbanos (*faixa 05*). A sessão é suspensa por dez minutos. Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 85/2019** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de proceder à manutenção/pintura da sinalização de solo (faixa de pedestre), com urgência, nas ruas adjacentes das escolas Profa. Dorti Zambello Calil e Profa. Theresinha Antônia



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Malaguetta Merenda, no Jardim Bela Vista. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 89/2019** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita do Poder Executivo, junto aos órgãos competentes a urgente necessidade de sinalização de solo, na entrada do condomínio Estância Hípica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação dos requerimentos n. 90/2019, n. 103/2019, n. 104/2019, n. 123/2019 a n. 134/2019 e das moções n. 32/2019 a n. 34/2019, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Após o intervalo regimental a presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, ESPECIFICAMENTE OS ARTIGOS 6-A E 6-B, COM SEUS RESPECTIVOS INCISOS, POR NÃO ATENDEREM AO INTERESSE PÚBLICO, BEM COMO, POR SEREM PARCIALMENTE CONTRÁRIO A LEI.** A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o Veto é colocado em discussão, o vereador TIAGO LOBO requer vista da proposição, sendo atendido por ser o primeiro pedido (*faixa 08*). **02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR SÉRGIO BODINI.** É colocado em discussão, os vereadores TIAGO LOBO e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer a leitura na íntegra da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, AVELINO XAVIER ALVES e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO), ausente a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA (*faixa 09*). **03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR JOSÉ GOMES DA SILVA SOBRINHO.** É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO), ausente a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA (*faixa 10*). **04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 10/2017 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR SAUL DE ALMEIDA PINHO.** A discussão e votação da proposição restaram prejudicadas, ante a ausência da autora no Plenário (*faixa 11*). **05 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR BENTO CARDOSO DE OLIVEIRA.** É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO requer a leitura na íntegra da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO) (*faixa 12*). **06 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR ANTONIO JOSÉ DA SILVA.** É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer a leitura na íntegra da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO) (*faixa 13*). **07 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR HAROLDO RAMOS TEIXEIRA.** É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO requer a leitura na íntegra da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CARLA FURINI DE LUCENA, AVELINO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

XAVIER ALVES, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **08 – PROJETO DE LEI N. 115/2017 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA, DÁ DENOMINAÇÃO DE "PLÁCIDO ARISTEU MAGRIN" À RUA UM (01) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DOS LAGOS**". É colocado em discussão, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA requer o adiamento da discussão por duas sessões. O pedido é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 15*). **09 – PROJETO DE LEI N. 104/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO À RUA SÃO PAULO, N. 399, JARDIM SÃO JORGE**. É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO requer a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. O vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **10 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 20/2019 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer a leitura do seu voto em separado exarado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo o pedido atendido. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. O vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO requer a leitura do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo o pedido atendido. Os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, TIAGO LOBO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por cinco votos favoráveis (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS) e três votos contrários (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e TIAGO LOBO) (*faixa 17*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 18 de março de 2019. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 18*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- /-----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

18 DE MARÇO DE 2018



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 80/2019

Assunto: Solicita informações aos Correios sobre o CEP (Código de Endereçamento Postal) da Avenida Valentin Feltrin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado pelo proprietário do estabelecimento comercial situado na Avenida Valentin Feltrin, que postulou a intervenção desta Câmara Municipal junto aos órgãos competentes, objetivando a definição de um CEP (Código de Endereçamento Postal) para a via em questão.

Em atendimento ao pedido do munícipe, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 688/2018, por meio do qual solicitou informações ao Prefeito Municipal e aos Correios sobre o assunto.

Registre-se que a Prefeitura Municipal se manifestou por meio do Ofício CAM n. 763/2018, datado de 18 de dezembro de 2018. Todavia, até a presente data, não houve nenhuma manifestação dos Correios sobre o assunto.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício aos Correios, reiterando o pedido de informações sobre a possibilidade de implantação de CEP (Código de Endereçamento Postal) na Avenida Valentin Feltrin, para viabilizar a entrega de correspondências no local.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 81/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado a implantação das melhorias que especifica em todas as ruas do Residencial Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de estudo voltado a implantação das melhorias que especifica em todas as ruas do Residencial Klavin:

- a) "faixa de pedestres";
- b) sinalização "pare" no solo;
- c) faixas separando os sentidos de direção das ruas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a realização das melhorias supramencionadas.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 82/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os trabalhos realizados em razão da “Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência” – Lei n. 2.693/13.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 4 de janeiro, foi publicada a Lei Federal n. 13.798, que acrescenta ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990) artigo instituindo a data de 1º de fevereiro para início da “Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência”.

Em Nova Odessa, desde 2013, a data já integra o calendário oficial do Município (Lei n. 2.693, de 9 de abril de 2013, que institui, no calendário oficial do Município, a “Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência” e dá outras providências).

A semana tem com objetivo disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os trabalhos realizados (ou que serão realizados) pela Prefeitura Municipal alusivos a data em questão.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 84/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de um bosque na área do antigo pesqueiro situado no Jardim dos Ipês.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Jardim Monte das Oliveiras e do Residencial das Árvores que observaram a real necessidade de implantação do bosque na antiga área do pesqueiro situado no Jardim dos Ipês, com as melhorias abaixo especificadas:

- construção de passeio público, interna e externamente;
- colocação de bancos;
- iluminação;
- implantação de uma Academia da Melhor Idade;
- playground;
- colocar um zelador;
- manter o local limpo;
- pista para caminhada e corrida;
- cercar com alambrados;
- colocação de placa com a advertência “proibido jogar entulho”;
- colocação de placas “proibido nadar”;
- construção de banheiros;
- colocação de lixeiras;
- roçagem e retirada do mato.

No local já existe uma represa e muitas árvores, sendo a área ideal para a construção de um bosque, oferecendo mais uma opção de lazer para a população daquela região.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação do bosque com as benfeitorias em questão no referido espaço público.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Fotos tiradas dia 14/02/2019



REQUERIMENTO N. 90/2019

Assunto: Solicita informações do chefe do Poder Executivo e da Secretaria de Educação sobre a possibilidade de manter irmãos na mesma escola.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho acompanhado algumas situações no município de pais que sofrem com a questão de levar dois filhos, as vezes três, em escolas diferentes, no mesmo período. Um exemplo desta situação é de uma mãe que tem que levar uma filha na escola do Klavin e outra na escola do Jardim Alvorada e as duas entram às 13h.

Gostaria de saber, junto as autoridades competentes a possibilidades de priorizar a matrícula de irmãos na mesma escola, para facilitar para os pais. A exemplo do que acontece na escola Sesi 436 (Nova Odessa), se já tem um aluno matriculado na unidade escolar, priorizam a vaga para um irmão. Isso facilita a vida dos pais, em termos não apenas de transporte, assim como das reuniões e outras atividades que envolvam a família.

O objetivo é garantir a convivência familiar de irmãos no ambiente escolar e acabar com as dificuldades de muitos pais que precisam deixar os filhos em escolas diferentes no mesmo horário.

Matéria semelhante tramitou na Câmara dos Deputados, o PL 4845/2016, que garantia que os dependentes de representantes legais em comum tivessem prioridade para estudar na mesma escola pública, próxima à respectiva residência. A proposta recebeu substitutivo, alterando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/96), para garantir esse direito: "Art. 4º. Inciso X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade, dando-se prioridade para matrícula no mesmo estabelecimento de ensino para educandos que tenham representantes legais em comum." (NR)

A proposição foi arquivada nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara, em virtude do final da Legislatura. Se a proposta fosse aprovada, valeria para todo o Brasil. Isso demonstra a relevância da matéria.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo e a Secretaria de Educação solicitando informações sobre a possibilidade de manter irmãos na mesma escola.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 94/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal e à CPFL sobre a possibilidade de substituição de poste de madeira e manutenção da rede elétrica da Rua Augusto Lovatti, com a Juscelino Kubitschek de oliveira próximo ao n. 316, no Jardim Planalto.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e a CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, postulando informações sobre a possibilidade de substituição de poste de madeira da Rua Augusto Lovatti, próximo número 316 no jardim Planalto, com cruzamento com a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, lembrando que o **VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, no ano de 2018 já solicitou providencias quanto ao risco que os moradores estão expostos através do requerimento 704/2018.

Segundo os moradores, a rede elétrica está muito baixa e os caminhões enroscam nos fios. No local há muitos fios caídos, sendo que vários acidentes já aconteceram nesse ponto.

Nova Odessa, 20 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO



REQUERIMENTO N. 95/2019

Assunto: Solicita informações sobre a qualidade do atendimento prestado pelo Detran.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em julho de 2018, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 346/2018, de autoria do ilustre vereador Tiago Lobo, que solicitava informações sobre a qualidade do atendimento prestado pelo Detran.

A proposição foi motivada pelas reclamações apresentadas pelos munícipes sobre o número insuficiente de funcionários, a demora no atendimento e o tratamento displicente dos funcionários que trabalhavam no local.

Em atendimento à referida proposição, o diretor técnico da 243ª Ciretran de Nova Odessa, Sr. Marcos Alberto Moreira Koti Jr., nos informou que assumiu a Ciretran de Nova Odessa, em 30 de julho de 2018, após um mês em que a unidade ficou sem diretor nomeado.

Informou, ainda, que, em relação ao atendimento realizado na unidade, contavam com um número reduzido de funcionários estaduais do Detran e, mesmo com os dois estagiários cedidos pela Prefeitura, era insuficiente para atender a demanda da unidade. Como medida saneadora, havia solicitado servidores ao Detran e à Prefeitura.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Esclareceu, por último, que os atuais servidores foram devidamente orientados quanto às reclamações dos munícipes e estavam comprometidos a continuar prestando um serviço público eficiente e de qualidade, valorizando a pessoa do cidadão novaodessense.

Em que pesem as medidas anunciadas, recentemente recebemos novas reclamações sobre os mesmos problemas já relatados em 2018.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao DETRAN, postulando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas pelos munícipes e a qualidade do atendimento oferecido à população.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 101/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação da empresa Sterimed Cedral Serviços de Esterilização Ltda. (art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 19 de fevereiro, foi publicada a ratificação de dispensa de licitação relativa à contratação da empresa Sterimed Cedral Serviços de Esterilização Ltda., realizada com fulcro no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, para esterilização de instrumental cirúrgico no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Lei n. 8.666/93 autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as circunstâncias que caracterizaram a emergência que justificou a referida contratação.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 103/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de instalação de bebedouro e banheiros destinados aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial CAPS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em discussão sobre o requerimento 48/2019 durante sessão, identificamos ainda a necessidade de instalação de bebedouro e sanitários para os usuários/pacientes do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

O CAPS oferece uma série de atividades aos pacientes. Trabalha com tratamento para pessoas com transtornos mentais, neuroses graves, psicoses, dependentes químicos e demais quadros. As atividades na unidade novaodessense são realizadas de segunda a sexta-feira, no período da manhã, com oficinas, atividades de lazer, acompanhamento psiquiátrico e terapêutico.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

As pessoas que frequentam o local dividem o mesmo banheiro com os profissionais que lá trabalham, além disso o local necessita de bebedouro.

Em atenção à solicitação de frequentadores do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de atender as demandas relacionadas.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 104/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a venda de terrenos públicos do ano de 2005 até o ano de 2012.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne prestar a esta Câmara Municipal as seguintes informações:

- a) Quantos terrenos públicos foram vendidos no período de 2005 a 2012?
 - b) Informar o endereço e o preço de venda de cada imóvel.
 - c) Enviar cópia das publicações relativas aos leilões realizados.
 - d) Informar o nome dos compradores de cada imóvel negociado pela Prefeitura Municipal.
 - e) Qual a destinação conferida aos recursos financeiros advindos dessas vendas?
- Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 123/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a retirada da árvore situada na Rua Dr. Sidney de Souza de Almeida, na altura do nº 300, no Jardim Santa Rita II (processo nº 11612/2018).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação do munícipe residente na Rua Dr. Sidney de Souza de Almeida, nº 300, no Jardim Santa Rita II, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a retirada da árvore existente no local, uma vez que ela está comprometendo a segurança dos imóveis vizinhos.

Nova Odessa, 01 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 124/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de se editar Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 26 de maio de 2014, esta Câmara Municipal aprovou o projeto de lei n. 50/2014, de autoria do Prefeito Municipal, que instituiu o Programa de Desligamento Voluntário de servidores do Poder Executivo Municipal (Lei n. 2.845/2014).

O programa tinha como finalidade alcançar o equilíbrio das contas públicas, bem como uma melhor alocação dos serviços humanos. Com vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da lei, o programa limitou-se ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Três anos depois, em atendimento à solicitação de diversos servidores municipais, o subscritor submeteu à elevada apreciação plenária o Requerimento n. 188/2017, solicitando informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de se editar Programa de Desligamento Voluntário – PDV, nos moldes do instituído através da Lei n. 2.845/2014.

Em resposta, o Chefe do Executivo informou não ser possível atender à sugestão, em virtude dos reflexos da crise que assolava o país, bem como da necessidade de manter os serviços públicos essenciais (Ofício CAM n. 220/2017, datado de 18 de setembro de 2017).

Ante ao exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a necessidade de novas informações sobre a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de se editar um novo Programa de Desligamento Voluntário – PDV, concedendo três salários como incentivo financeiro ao servidor que aderir ao Programa, sem prejuízo dos benefícios previstos no art. 5º da Lei n. 2.845/2014¹.

Nova Odessa, 6 de março de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 125/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas para solucionar os problemas da Rua Maria Rapozeiro Azenha, na Vila Azenha.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Chefe do Poder Executivo sobre as medidas que serão adotadas para solucionar os problemas da Rua Maria Rapozeiro Azenha, que são: bueiro entupido, asfalto danificado, mato alto, sujeira e infestação de moscas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas para sanar os problemas acima mencionados.

Nova Odessa, 01 de março de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

¹ **Art. 5º** Aos servidores que aderirem ao PDV serão concedidos os seguintes incentivos financeiros: **I** – férias proporcionais e/ou vencidas acrescidas de 1/3; **II** – 13º salário proporcional; **III** – liberação de guia para saque dos depósitos a título de FGTS; **IV** – multa equivalente a 40% sobre os depósitos efetuados a título de FGTS; **V** – pagamento em pecúnia de licença-prêmio a que tiver direito até o advento da Lei Municipal nº1857/02, de 24 de maio de 2002; **VI** – aviso prévio trabalhado.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 126/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo, sobre a fiscalização da área pública situada na Rua Aristides Réstio, no Jardim Montes das Oliveiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes residentes no Jardim Montes das Oliveiras e Jardim dos Ipês, que postularam a adoção das medidas cabíveis e imediatas em relação aos problemas ocasionados pela falta de cuidados com material reciclável e um tanque de água construído na área pública situada na Rua Aristides Réstio, no Jardim Montes das Oliveiras.

Segundo o relato dos moradores, o material reciclável não fica em área coberta e o tanque fica com a água parada (a água está verde com alguns insetos dentro), que contribui para a proliferação de animais peçonhentos como escorpiões, ratos e pode se tornar um criadouro da dengue.

Este tanque de água fica no meio da área, envolto pelo mato alto, sendo que quem passa pela rua não consegue enxergá-lo.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos moradores do Jardim Montes das Oliveiras e Jardim dos Ipês, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a fiscalização e adoção de medidas para sanar os problemas acima mencionados.

Nova Odessa, 6 de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 27/02/2019





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 127/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Manutenção Urgente do parquinho infantil localizado na praça do Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento a solicitação dos munícipes, o vereador subscritor solicita ao setor competente a atenção dos mesmos para a Realização de Manutenção com Urgência no parquinho infantil da Praça do Jardim Alvorada.

O local é muito frequentado diariamente pelas crianças, que buscam um local para se divertirem. Ocorre que, o brinquedo se encontra inadequado para ser utilizado tendo em vista que apresenta conexões frouxas, pregos expostos, parafusos enferrujados e uma estrutura que está prestes a cair, o que coloca em risco a integridade das crianças, colocar areia, conforme fotos anexas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações ao setor competente Visando com Urgência a Manutenção do Parquinho Infantil no local supramencionado.

Nova Odessa, 27 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tirada dia 25/02/2019



REQUERIMENTO N. 128/2019

Assunto: Convoca o responsável pela Diretoria de Habitação e convida o gerente da Caixa Econômica Federal e os síndicos do Residencial das Árvores, para debater sobre as novas denúncias de comercialização dos imóveis no Residencial das Árvores (venda, locação e cessão de apartamentos).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n. 120/2019, de autoria do vereador Avelino Xavier Alves, foram solicitadas informações à Caixa Econômica Federal e ao Prefeito Municipal sobre a fiscalização do Residencial das Árvores. Na ocasião, o subscritor narrou que recebeu em seu gabinete um grupo de moradores do local que denunciou a ocupação irregular de, aproximadamente, 35 (trinta e cinco) apartamentos. A proposição foi aprovada na sessão ordinária realizada no último dia 6 de março.

Ante ao exposto, tendo em vista a existência de *novas* denúncias sobre possíveis vendas, locações e cessões de unidades habitacionais do Residencial das Árvores, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

responsável pela Diretoria de Habitação, para debater sobre o assunto, no próximo dia 22 de abril, às 18h, nesta Casa de Leis.

Requeiro, ainda, o envio de ofício ao gerente da Caixa Econômica Federal e aos síndicos do Residencial das Árvores, convidando-os a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 7 de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 129/2019

Assunto: Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a manutenção ou a substituição da calçada da CMEI Toca do Coelho, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em abril de 2018, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 199/2018, que solicitava informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção ou a substituição da calçada da CMEI Toca do Coelho, no Jardim São Jorge. Foi registrado na referida proposição que a medida já havia sido solicitada ao Executivo, em novembro de 2017, através da Indicação n. 486/2017.

Em atendimento ao sobredito requerimento, o Chefe do Executivo informou que a Secretaria Municipal de Educação acionou o departamento de obras para tomar as devidas providências. A resposta está datada de 15 de maio de 2018 (Ofício CAM n. 239/2018).

Em setembro do mesmo ano, um novo requerimento sobre o assunto foi apresentado ao Chefe do Executivo (requerimento n. 496/2018 de autoria dos vereadores Tiago Lobo e Avelino Xavier Alves). Já nessa ocasião, nos foi informado que a manutenção fora prorrogada devido à formação de grandes cupins e formigueiros na divisa da escola (gradil e calçada), os quais impediam a reconstrução de nova calçada.

Foi informado, ainda, que a problemática envolvendo os cupins e as formigas foi solucionada e a Secretaria responsável foi novamente acionada para elaboração de projeto/orçamento, visando a execução das respectivas obras. A resposta está datada de 5 de novembro de 2018 (Ofício CAM n. 583/2018).

Em que pesem as informações prestadas, é certo que até a presente data nenhuma medida voltada à correção do passeio público foi adotada.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a manutenção ou a substituição da calçada da CMEI Toca do Coelho, no Jardim São Jorge.

Nova Odessa, 7 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 130/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de duplo sentido de circulação na Rua Azil Martins e na Avenida Carlos Botelho, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o objetivo de facilitar o trânsito de veículos e o acesso dos motoristas aos estabelecimentos comerciais situados na Avenida Carlos Botelho, apresento ao Chefe do Executivo questionamento sobre a possibilidade de implantação de duplo sentido de circulação na Rua Azil Martins e na Avenida Carlos Botelho.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Na Rua Azil Martins, a alteração (implantação de mão dupla) seria realizada no trecho compreendido entre a intersecção dessa via com a Rua Calisto Clise Barolo até a empresa Cones. Já na Avenida Carlos Botelho, a mão dupla seria implantada na altura da Rua Uccillo Matioli até a intersecção com a Rua Azil Martins (em frente à Oficina do Carlão).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de adoção da medida proposta.

Nova Odessa, 7 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 131/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 1.912, de 22 de maio de 2003, que dispõe sobre a apreensão, depósito e destinação de animais e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 22 de maio de 2003, entrou em vigor a Lei n. 1.912, que dispõe sobre a apreensão, depósito e destinação de animais e dá outras providências.

O artigo 1º da referida lei estabelece que **todo animal**, de qualquer espécie, **encontrado solto em lugares públicos neste município, está sujeito à apreensão e recolhimento** aos Depósitos mantidos ou conveniados pelo Município sob a supervisão do Setor de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Já o artigo 4º fixa que **os proprietários dos animais apreendidos ficam sujeitos à multa** de R\$ 20,00 (vinte reais), para animais de pequeno porte e de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para animais de grande porte, mais despesas de apreensão, alimentação e outros cuidados dispensados aos animais.

Nesse contexto, fomos procurados por moradores de diversos bairros que questionaram o subscritor sobre a presença de cavalos, vacas e bois soltos nas vias públicas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a aplicabilidade da norma em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) A Prefeitura Municipal está aplicando a Lei n. 1.912, de 22 de maio de 2003?
- b) Quantos proprietários de animais foram multados em 2018 e no corrente exercício, com fulcro nas disposições contidas no art. 4º da referida norma?

Nova Odessa, 7 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 132/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a retirada (supressão) da árvore situada na Rua Azil Martins, n. 16, Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por vários moradores e transeuntes que trafegam por aquela localidade, junto com moradora do imóvel situado na Rua Azil Martins, n. 16, Jardim Santa Rosa, alegam que necessita que seja retirada uma árvore que esta seca e comprometida pelo tempo cheia de cupim e pode cair e causar danos aos transeuntes e aos imóveis.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de retirada da árvore situada na Rua Azil Martins, n. 16, Jardim Santa Rosa.

Nova Odessa, 07 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



REQUERIMENTO N. 133/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de uma praça na Rua Americana ao lado da Igreja Católica com uma Academia da Melhor Idade e um Parque Infantil no bairro Jardim Eneides.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que residem no bairro Jardim Eneides solicitando informações sobre a possibilidade de implantação de melhorias e sugerem uma praça na Rua Americana ao lado da Igreja Católica com uma Academia da Melhor Idade (AMI) e um Parque Infantil.

Os moradores reclamam muito a falta desta opção de lazer para as crianças que residem no bairro, e alegam que necessitam urgente desta praça com um parque infantil ou qualquer aparelho público destinado a recreação das crianças. Também por fim sugerem que merecem uma instalação de uma Academia da Melhor Idade (AMI) e estes equipamentos sejam colocados em local próximo favorecendo a convivência familiar, que seria a sugerida praça referida acima.

Em face do exposto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de **implantação de uma praça com uma Academia da Melhor Idade e de um Parque Infantil** no bairro Jardim Eneides

Nova Odessa, 07 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 134/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de uma Praça com Academia da Melhor Idade e um Parque Infantil na Rua Fioravante Martins e Avenida Belizário Rodrigues Mendes no Jardim São Manoel.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que residem no bairro Jardim São Manoel solicitando informações sobre a possibilidade de se instalar no bairro uma Academia da Melhor Idade (AMI) e um Parque Infantil na Rua Fioravante Martins e Avenida Belizário Rodrigues Mendes, a localidade é uma área verde onde havia um campo de bola, hoje desativado, a área é grande e tem presença de animais como cavalos, e outras criações.

Os moradores reclamam muito a falta desta opção de lazer para as crianças que residem no bairro, e alegam que necessitam urgente desta praça com um parque infantil ou qualquer aparelho público destinado a recreação das crianças. Também por fim sugerem que merecem uma instalação de uma Academia da Melhor idade (AMI) e estes equipamentos sejam colocados em local próximo favorecendo a convivência familiar, que seria a sugerida praça referida acima.

Em face do exposto, buscando ampliar esse benefício a Melhor Idade da Vila Azenha, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de **implantação de uma Academia da Melhor Idade e de um Parque Infantil no bairro Jardim São Manoel.**

Nova Odessa, 07 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 135/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os serviços de odontologia prestados no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a reclamação recebida pelo vereador subscritor, relacionada aos serviços de odontologia prestados nas UBS's I e V, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os serviços em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a matéria:

- a) Quais são os serviços odontológicos prestados nas UBS's I e V?
- b) Quantos profissionais (dentistas) atendem no município no programa?
- c) Segundo relatos de usuários, atualmente o setor de agendamento somente está marcando os nomes e posteriormente ligam quando surgem vagas. Esta informação procede?
- d) Existe atendimento de urgência/emergência para pacientes com problemas odontológicos na rede municipal de Saúde?
- e) Qual o procedimento correto a ser adotado em relação a paciente não agendado que apresente problema odontológico urgente, marcado por dor extrema?
- f) É verídica a informação que atualmente a demanda de pacientes chega a 700 cadastros para tratamentos odontológicos?
- g) Existe concurso vigente para contratação de profissionais? Segundo relato de usuários só tem 02 profissionais fazendo o atendimento. Essa informação procede?
- H) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 7 de março de 2019.

TIAGO LOBO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 136/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudos voltados a intensificar ações de patrulhamento da Guarda Municipal no bairro Terra Nova, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes, o vereador subscritor detectou a necessidade de intensificar ações de patrulhamento da Guarda Municipal no bairro Terra Nova.

Tal medida se faz necessária, pois no local observa-se que no período da noite, há presença de pessoas desconhecidas fazendo baderna nas praças, inibindo as famílias que transitam pela localidade e colocando em risco moradores e transeuntes. Também houve relatos sobre um homem, morador de outro bairro, que está agredindo os animais dos moradores do bairro.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre estudos voltados a intensificar ações de patrulhamento da Guarda Municipal no bairro Terra Nova.

Nova Odessa, 01 de março de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 137/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de proceder à manutenção/pintura da sinalização de solo (faixa de pedestre), com urgência, nas ruas Brasília/ Vitória do jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho recebido muitas reclamações de munícipes e moradores sobre a necessidade de manutenção da pintura de sinalização de solo (faixa de pedestre) com urgência nas ruas Brasília/ Vitória no Jardim São Jorge.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de proceder à manutenção/pintura da sinalização de solo (faixa de pedestre), com urgência, nas ruas referidas referido, localizadas no Jardim São Jorge.

Nova Odessa, 12 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 138/2019

Assunto: Solicita informações à CETESB sobre o empreendimento imobiliário da empresa M3 Construções Ltda., que será implantado ao lado da empresa Tintex Tinturaria Têxtil Ltda., nesta cidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores tomaram conhecimento que a empresa Tintex Tinturaria Têxtil Ltda. ingressou com uma representação junto ao Ministério Público de Nova Odessa, contra empreendimento imobiliário apresentado pela empresa M3 Construções



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Ltda., para edificação de mais de 320 (trezentos e vinte) apartamentos, sobre a área vizinha à sede da referida empresa.

A Tintex alega que a aprovação do referido projeto não considerou a série de impactos que o empreendimento certamente gerará, não limitado apenas ao adensamento populacional, mas especialmente às condições de habitabilidade ante as peculiaridades da atividade da empresa instalada há aproximadamente 28 (vinte e oito) anos no imóvel vizinho.

Dentre os problemas apresentados pela empresa Tintex em sua representação, destacamos os seguintes:

a) processo produtivo ruidoso;

b) presença de chaminés indispensáveis à dispersão dos resíduos provenientes do processo produtivo, com a geração de fumaça e fuligem. A empresa alerta que os resíduos acabarão por infestar as unidades condominiais, contaminarão roupas estendidas em varais e inclusive poderão alcançar móveis, equipamentos, utensílios, camas e decoração, agravando as adversidades causadas pela infeliz ideia de aproximar denso conjunto residencial a uma empresa de alta produção.

c) presença de estoques de energéticos e produtos químicos e inflamáveis.

A empresa aduz que os múltiplos fatores apresentados desaconselham o empreendimento residencial que inadvertidamente foi aprovado pelo Município, haja vista que implicarão em inevitável perturbação aos adquirentes de unidades condominiais, que se verão surpreendidos pelas inconveniências próprias geradas no processo produtivo industrial de larga escala, como é o caso da Tintex.

É inegável que os consumidores que vierem a adquirir as unidades condominiais restarão lesados por não considerarem a proximidade, o risco à incolumidade e o desconforto gerado pela atividade produtiva fabril da vizinha empresa Tintex.

A empresa alega, por último, que, conquanto atenda à legislação ambiental, o natural processo produtivo é incompatível com o denso empreendimento imobiliário projetado em área vizinha.

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à CETESB, postulando informações sobre o empreendimento imobiliário em questão:

a) O empreendimento imobiliário apresentado pela empresa M3 Construções Ltda. foi aprovado pela CETESB?

b) Foram elaborados e apresentados o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) do empreendimento em questão?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

CLÁUDIO J. SCHOODER

ANTONIO A. TEIXEIRA

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 139/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a adesão do Município de Nova Odessa ao programa estadual Nossa Casa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 11 de março, o jornal "O Estado de São Paulo (Estadão)" trouxe matéria sobre o projeto habitacional do governo do Estado de São Paulo, denominado Nossa Casa, que prevê a construção de 60 mil unidades habitacionais para famílias com renda de zero a dez salários mínimos, nos próximos quatro anos².

O projeto prevê subsídios de até R\$ 30 mil para as famílias de mais baixa renda, totalizando R\$ 1 bilhão em recursos públicos para abatimento do pagamento das unidades.

² Disponível em <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,plano-estadual-de-sp-preve-60-mil-moradias-ate-2022,70002750382>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

O secretário estadual alerta que é um processo que depende de negociação direta com os municípios de São Paulo que possam receber as unidades.

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a adesão do Município de Nova Odessa ao programa estadual Nossa Casa.

Nova Odessa, 13 de março de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 140/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de sinalização no solo das ruas que foram recapeadas no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de sinalização no solo das ruas que foram recapeadas no Jardim São Jorge, conforme abaixo especificado:

- Rua São Paulo;
- Rua Brasília;
- Rua Rio de Janeiro;
- Rua Recife;
- Rua Salvador;
- Rua Cuiabá.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 141/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de programa municipal de políticas públicas voltadas para as mulheres.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há tempos vimos o crescimento e a importância da mulher na sociedade, mas infelizmente ainda presenciamos uma série de discriminações e fatos que levam a mulher a uma permanente perda de competitividade em relação aos homens, seja no mercado de trabalho, na política ou mesmo nas relações sociais.

Acompanhamos uma série de programas pelo país e pelo mundo que desenvolvem políticas públicas capazes de fortalecer o papel da mulher na sociedade e a presente propositura vem requerer mais atenção do poder público para que a cidade de Nova Odessa tenha suas próprias políticas públicas voltadas a mulher, levando em consideração perfil e peculiaridades locais.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de programa municipal de políticas públicas voltadas para as mulheres.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 142/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de melhorias na rotatória da Rodovia Rodolfo Kivitz, próximo ao Posto Shell.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurador por munícipes que informaram a necessidade de melhorias na rotatória da Rodovia Rodolfo Kivitz, próximo ao Posto Shell, como a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres, a colocação de semáforo e de obstáculo para diminuir a velocidade dos veículos, entre outras.

Trata-se de uma rotatória com grande fluxo de veículos, sendo que os mesmos transitam em alta velocidade. Os motoristas não respeitam a sinalização existente e vários acidentes já aconteceram no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de melhorias na rotatória da Rodovia Rodolfo Kivitz, próximo ao Posto Shell, conforme acima especificado.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 17/08/2018



REQUERIMENTO N. 143/2019

Assunto: Convoca o agente de zoonoses Leôncio Neves Ferreira e a enfermeira Paula Mestriner, responsável pela Vigilância Epidemiológica, para prestar informações sobre o combate aos escorpiões no âmbito do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Jornal de Nova Odessa, edição de 12 de março de 2019, trouxe duas matérias alarmantes sobre acidentes com escorpiões. A primeira matéria retrata o expressivo aumento no número de acidentes com escorpiões no estado de São Paulo: o estado registrou em 2018 o maior número de acidentes com escorpiões nos últimos 30 anos – um total de 30.707 casos, além de 13 mortes.

Segundo a matéria, dados do Centro de Vigilância Epidemiológica mostram que a curva de notificações mantém-se em ascensão desde 2012. Nos primeiros dois meses deste ano, 4.025 casos já haviam sido contabilizados no estado, incluindo dois óbitos.

Já o segundo texto, retrata uma situação local vivida por uma moradora do Jardim Planalto. A situação existente em nosso município também é alarmante. Em 2018, foram registrados 41 casos, sendo 39 picadas leves, 1 moderada e 1 grave.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o agente de zoonoses Leôncio



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Neves Ferreira e a enfermeira Paula Mestriner, responsável pela Vigilância Epidemiológica, para debater sobre o combate aos escorpiões no âmbito do município, no próximo dia 20 de maio de 2019, às 18h, nesta Casa de Leis.

Nova Odessa, 13 de março de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 144/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aquisição de veículo para o Setor de Zoonoses.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que o nosso município não possui um Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), sendo este de vital importância para a cidade, pois daria mais respaldo para a atual Administração e, principalmente, para os técnicos que atuam em campo, sendo notória a dificuldade do Setor de Zoonoses para fazer a captura de animais de médio e grande porte. Isso ocorre devido a falta de um veículo para o transporte desses animais. Ademais, quando é feita a captura, esses animais são alojados de maneira improvisada na Associação Protetora dos Animais, que vem auxiliando da melhor forma possível.

Registre-se que, após a captura, independente da região que estiver o animal, os profissionais da Zoonoses tem que leva-lo a pé até o destino, onde recebe apoio, como atendimento e alimentação.

A preocupação dos profissionais que fazem a gestão do setor é sobre os riscos que os animais soltos oferecem, pois podem causar graves acidentes, de diversos tipos, sendo os mais frequentes os que envolvem veículos automotores, com danos irreparáveis, principalmente no período noturno.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) A Administração tem planos para viabilizar um Centro de Zoonoses no nosso município?

b) Conforme o Projeto de Lei n. 20/2019, aprovado nesta Casa Legislativa, que se refere a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 1.030.000,00, sendo que deste montante, R\$ 160.000,00 serão destinados à Secretaria de Saúde. Quais os veículos que serão adquiridos para a área da Saúde com o valor em questão?

c) Uma parte dos recursos poderá ser utilizada para a compra de veículo destinado ao transporte de animais de médio e grande porte apreendidos pela Vigilância Sanitária?

Nova Odessa, 12 de março de 2019.

TIAGO LOBO

FOTO TIRADA EM OCORRENCIA 13/03/2019





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 145/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a poda da árvore e a realização de reparos na grade da CMEI Eleni Whitehead, que separa a quadra de esportes do painel de energia existente no local.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme demonstrado na fotografia anexa ao presente requerimento, a grade que separa a quadra de esportes do painel de energia da CMEI Eleni Whitehead está danificada, facilitando o acesso das crianças ao referido painel.

Outro problema existente no local se refere ao tamanho da copa da árvore ali situada, que também tem colocado em risco a segurança das crianças que estudam no local, bem como dos pedestres que utilizam o passeio público.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o reparo da grade em questão e a poda da árvore acima mencionada.

Nova Odessa, 14 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



REQUERIMENTO N. 146/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à implantação de uma área de lazer na região formada pelos bairros Jardim Planalto, Jardim Europa, Jardim Marajoara e Eneides (campo de futebol/ginásio de esportes/Academia da Melhor Idade).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A população que reside na região formada pelos bairros Jardim Planalto, Jardim Europa, Jardim Marajoara e Eneides, postula, constantemente, a implantação de uma área de lazer (desde um campo de futebol com metragem oficial até um ginásio de esportes, ou uma Academia da Melhor Idade).

Os moradores sugerem que a área de lazer seja implantada no local retratado nas fotografias anexas, onde atualmente há muito mato e tubos de concretos que seriam utilizados na canalização do córrego ali existente.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne informar sobre a existência de projeto voltado à implantação de uma área de lazer no Jardim Planalto (campo de futebol/ginásio de esportes/academia da melhor idade), bem como a data prevista para o início das obras.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

TIAGO LOBO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Fotos tiradas dia 11/03/2019



REQUERIMENTO N. 147/2019

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, cópia do alvará de funcionamento e licença da Vigilância Sanitária do estabelecimento que está localizado na Rua Irineu José Bordon, 636, no Jardim Santa Luiza.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia do alvará de funcionamento e licença da Vigilância Sanitária do estabelecimento que está localizado na Rua Irineu José Bordon, 636, no Jardim Santa Luiza.

Nova Odessa, 14 de março de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 148/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a data prevista para o funcionamento do Eco Ponto instalado no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para o funcionamento do Eco Ponto instalado no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Nova Odessa, 14 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 149/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o recapeamento da Avenida Brasil e a implantação de ciclovia no local.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o recapeamento da Avenida Brasil em toda sua extensão e a implantação de ciclovia no local.

Nova Odessa, 14 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 150/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as obras para desassoreamento da lagoa, manutenção dos recintos dos animais e das pontes e corrimãos do Bosque Isidoro Bordon.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre as medidas que serão adotadas com relação ao desassoreamento da lagoa do Bosque Isidoro Bordon, bem como a manutenção dos recintos dos animais, das pontes e corrimãos.

Nova Odessa, 14 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 151/2019

Assunto: Solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre a necessidade do recapeamento das ruas Americana, Sumaré e Santa Barbara. no Jardim Eneides, nesta cidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes e moradores onde solicitaram melhorias sobre a necessidade do recapeamento das ruas Americana, Sumaré e Santa Barbara no jardim Eneides, recapeamento das ruas com restauração de sinalização de solo, das faixas de pedestres, sinais de pare em todas as ruas do referido bairro.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para o início das obras no referido bairro.

Nova Odessa, 14 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 152/2019

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a possibilidade de manutenção no Velório Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

De acordo com relato de munícipes, estive no local e constatei a necessidade de manutenção no Velório Municipal. Faz-se necessário a troca dos estofados/assentos, carpetes e flores, assim como a manutenção dos ventiladores.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações sobre o referido assunto.

Nova Odessa, 14 de março de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 153/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de proceder à manutenção/pintura da sinalização de solo (faixa de pedestre), com urgência, nas localidades especificadas abaixo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao divulgar a aprovação de um requerimento de minha autoria que solicita serviço de manutenção/pintura da sinalização de solo (faixa de pedestre), no entorno das escolas Dorti Zambello Calil e Teresinha Antonia Malaguetta Merenda, fui abordado por vários munícipes que citam outros pontos no município, que precisam do mesmo serviço. Relaciono os mesmos abaixo:

- Final da Rua João Bassora;
- Na bifurcação da Rua Pedro Bassora com a Rua XV de Novembro (em frente ao Bosque), reforçar a sinalização de PARE. Os motoristas não têm respeitado, todos acham que tem a preferência;
- Faixa de pedestre na Avenida Eddy Freitas Crissiúma, em frente à Rua Túlio Thiene. Os pedestres estão com muita dificuldade para atravessar;
- Sinalização de solo no bairro Residencial Altos do Klavin;
- Mesmo pedido para a Avenida Ernesto Sprogis, no bairro Santa Rosa, pois o movimento é intenso e os pedestres tem dificuldade para atravessar.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de proceder à manutenção/pintura da sinalização de solo (faixa de pedestre), com urgência, nas referidas ruas.

Nova Odessa, 13 de março de 2019.

ANGELO ROBERTO RESTIO

REQUERIMENTO N. 154/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de semáforo na Avenida Antônio Rodrigues Azenha, próximo a Escola Objetivo, na Vila Azenha.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador que subscreve, foi procurado por munícipes que relatam a necessidade urgente de instalação de semáforo na Avenida Antônio Rodrigues Azenha, próximo a Escola Objetivo, na Vila Azenha.

Um morador sugeriu que o aparelho seja instalado próximo a antiga empresa Indarma, para facilitar a travessia principalmente das crianças e idosos, pois em horário de pico fica cada dia mais difícil e perigoso atravessar a avenida.

Em outubro de 2017, o vereador Sebastião Gomes dos Santos apresentou requerimento (338/2017) de conteúdo semelhante e em resposta a Administração informou que a Diretoria de Segurança de Trânsito acataria a sugestão, assim que dispusesse de dotação orçamentária. Como a situação continua a mesma retornamos ao assunto.

Tendo em vista o intenso trânsito de veículos na Avenida Antônio Rodrigues Azenha, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de semáforo na referida via.

Nova Odessa, 14 de março de 2019.

ANGELO ROBERTO RESTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 155/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as ações para socorrer pessoas picadas por escorpião.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em novembro de 2018, tive requerimento aprovado questionando a possibilidade de manter soro antiescorpiônico no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia. Em resposta fui informado que o município de Nova Odessa está inserido da lista constante da Nota Informativa nr. 134 do Ministério da Saúde, no qual esclarece que, no caso de indicação de soroterapia, o Centro de Controle de Intoxicação da Unicamp realizará a liberação para o atendimento aos pacientes novaodessenses.

Acontece que, vemos, a cada dia, mais casos de pessoas que encontram estes animais peçonhentos em suas casas. E a nossa preocupação aumenta, principalmente em relação às crianças. Matéria publicada na imprensa local (JNO) na terça-feira, dia 12 de março, informa que São Paulo tem o maior número de acidentes com escorpiões em 30 anos, um total de 30.707 casos, além de 13 mortes.

No mesmo texto consta que uma moradora de Nova Odessa já contabilizou mais de 50 desses animais peçonhentos em sua casa, no período de seis anos. E essa mulher tem filhas pequenas.

Nossa preocupação é maior com as crianças e idosos, pois sabemos que são mais vulneráveis. Não podemos facilitar, pois os casos têm aumentado e a ação tem que ser rápida. Pode acontecer de ter um diagnóstico errado e o tempo vai passando, se esgota e corremos o risco de perder uma criança ou mesmo um idoso.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as ações para socorrer pessoas picadas por escorpião.

a) Estamos preparados para atender 24 horas, todos os dias?

b) Como funciona o atendimento mediante este protocolo, apresentado pelo Ministério da Saúde?

c) Podemos ficar tranquilos que se uma criança for picada terá o atendimento imediato e eficiente para que não coloque sua vida em risco?

d) Este soro tem disponível no Hospital de Americana, se precisarmos com urgência teremos acesso a esse produto junto a cidade vizinha?

e) E se um caso ocorrer de madrugada ou em um final de semana, tem funcionários preparados para fazerem o socorro?

f) O que nos impede de manter o soro aqui em nosso Hospital? Gostaria que a resposta fosse bem clara, pois isso não aconteceu no requerimento anterior.

Nova Odessa, 13 de março de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 156/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Poder Executivo e a Delegacia de Polícia sobre os casos de mulheres vítimas de violência em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A violência é um problema social que deve ser amplamente combatido em todas as suas formas, mas temos observado e acompanhado no noticiário, de forma geral, que a violência contra a mulher tem aumentado.

Sabemos que é dever do Estado assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações, conforme disposto no Art. 226 da Constituição Federal.

Vale salientar que configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, conforme disposto no Art. 5º da Lei Nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

A violência custa caro aos cofres públicos e à sociedade. Qualquer tipo de violência gera custos de atendimento em Saúde, em Assistência Social, em Segurança Pública e em Educação, prioritariamente, pois as crianças que convivem em um ambiente inseguro, manifestam seus temores na sala de aula.

A violência também é destruidora para a sociedade. Indivíduos que convivem em uma família onde a violência é parte da dinâmica irão fatalmente reproduzi-la, perpetuando um círculo vicioso de destruição e danos. Este ano, somente na RMC (Região Metropolitana de Campinas), até o dia 07 de março, tinha registro de cinco feminicídios.

A Delegacia da Mulher atende as mulheres vítimas de agressão por pessoas com quem mantêm relações de afeto ou convívio doméstico e o local também dá atendimento às mulheres vítimas de violência física, moral, sexual e material e também atende crianças e adolescentes nas mesmas circunstâncias. Infelizmente nosso município não conta com este serviço de suma importância. Por isso, gostaria de saber como ficam as mulheres agredidas.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e a Delegacia de Polícia, postulando se dignem manifestar sobre o assunto, conforme questionamento abaixo:

a) A Lei 3165 de março de 2018 (Flor de Lotus), voltada à proteção de mulheres em situação de violência, está sendo cumprida?

b) Existe algum tipo de atendimento no município, específico para estes casos, além do atendimento no Hospital, quando necessário, e registro de Boletim na Delegacia?

c) Existe algum programa ou projeto para acompanhar estas mulheres ou outras que correm risco iminente?

d) Se alguma mulher, moradora de Nova Odessa, precisar ficar sob medida protetiva, como funciona?

e) Informar quantos Boletins de Ocorrência e ocorrências atendidas com relação à violência contra a mulher, seja ela em suas residências, ambiente de trabalho ou qualquer outro local. E se tiver estatística por bairros, visando a possibilidade de desenvolver um programa.

Nova Odessa, 13 de março de 2019.

ANGELO ROBERTO RESTIO

MOÇÃO N. 32/2019

Assunto: Congratulações com o **Laboratório Municipal**, pelo excelente atendimento prestado aos munícipes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Laboratório Municipal, pelo excelente trabalho que vem realizando na cidade de Nova Odessa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 01 de março de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 33/2019

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal postulando a substituição das lâmpadas que estão queimadas na praça da Rua Goiânia, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Prefeito Municipal, postulando a substituição das lâmpadas que estão queimadas na praça da Rua Goiânia, no Jardim São Jorge.

Registre-se que o assunto foi tratado em agosto de 2018, por meio do requerimento n. 360/2018, sendo que até a presente data nenhuma medida foi adotada no local.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 6 de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 34/2019

Assunto: Congratulações com o Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, Sr. Levi Rodrigues Tosta, e com os professores voluntários de Educação Física, Jhonatam Marcolindelli e Denise Pereira, pela realização, no último dia 23 de fevereiro, do aulão de funcional gratuito a população, no Ginásio do Jardim São Manoel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, Sr. Levi Rodrigues Tosta, e aos professores voluntários de Educação Física, Jhonatam Marcolindelli e Denise Pereira, pela realização, no último dia 23 de fevereiro, do aulão de funcional gratuito a população, no Ginásio do Jardim São Manoel.

A primeira edição do projeto foi realizada no dia 26 de janeiro, no Ginásio do Jardim Santa Rosa. O sucesso de público e os elogios foram tantos que a Secretaria resolveu ampliar o projeto com aulas mensais. O objetivo é divulgar como são feitos os exercícios funcionais e levar uma opção de lazer nas manhãs de sábado para a população.

O professor Jonathan é formado em Educação Física e tem um grupo chamado "Pro Action". Denise também é professora formada em Educação Física e possui um grupo chamado DFIT.

O exercício funcional proporciona habilidades para as pessoas realizarem as atividades simples do cotidiano com mais eficiência, autonomia e independência. Uma das grandes vantagens é que pode ser praticado em vários lugares, até mesmo em casa.

O treino concilia exercícios cardiorrespiratórios, de força e equilíbrio, tornando-o mais dinâmico e motivante. A maior parte das ações é executada com o peso do próprio corpo. Os principais benefícios do treinamento funcional são desenvolvimento ocupacional, melhora no desempenho desportivo, tonificação muscular e ampliação da flexibilidade, coordenação motora, agilidade, equilíbrio e ainda ganhos de postura.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 1º de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 36/2019

Assunto: Congratulação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – APAE, pela doação de uma ambulância para o Hospital Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – APAE, pela doação de uma ambulância para o Hospital Municipal.

A entidade APAE realizou a devolução de uma ambulância, veículo van, com capacidade para 16 pessoas, que será utilizada pela Saúde para o transporte de pacientes.

O veículo foi recebido pela entidade em 2013 e está com 1500 km rodados, e será utilizado para o transporte de pacientes que realizam hemodiálise nas cidades da região e, quando possível, para o transporte de pacientes com consultas marcadas em hospitais de referência da nossa região e de municípios distantes.

Em face ao exposto, propomos a aprovação da presente proposição, requerendo, após deliberação plenária seja enviado ofício à direção da entidade congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 37/2019

Assunto: Congratulações com o Diretor de Segurança de Trânsito, Sr. Denis Manoel Pereira, e com toda a sua equipe, pelo belíssimo trabalho que vêm realizando em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Denis Manoel Pereira, Diretor de Segurança de Trânsito, e a toda a sua equipe, pelo belíssimo trabalho que vêm realizando em nossa cidade.

Sempre atenciosos e competentes, entendemos que a postura profissional destes servidores mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Assim, agradecemos aos congratulados pelo trabalho que vêm realizando.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 38/2019

Assunto: Congratulações com o servidor José Carlos Leandro e com toda a sua equipe, pelo excelente trabalho realizado no Cemitério Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao servidor José Carlos Leandro e a toda a sua equipe, pelo excelente trabalho realizado no Cemitério Municipal.

Podemos observar que nestes 2 anos e 8 meses de trabalho houve uma sensível melhora no local. Os trabalhos de manutenção são diários. Hoje podemos observar que o Cemitério de Nova Odessa é um dos melhores da nossa região, em limpeza e cuidados gerais.

Estendemos nossos cumprimentos aos seguintes servidores, que também atuam no local:

- Alana Henrique Marques;
- Denílson Derquian Alves da Silva;
- Donizete de Jesus Sando;
- Elins José do Nascimento;
- Gabriel Tomaz de Aquino Filho;
- José Reginaldo Geftich;
- Sidnei Fachini;
- Siumara Gessy Lovatti;
- Valdir Francisco Lopes Garcia;
- Wagner Orlando de Almeida;
- Walter Rosa da Silva;
- Zeni Soares Siqueira.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 6 de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 39/2019

Assunto: Aplausos ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Saúde e ao médico Dr. Victor Heitor, pela implantação dos protocolos de atendimento na rede municipal de Saúde.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao Chefe do Executivo, ao Secretário Municipal de Saúde e ao médico Dr. Victor Heitor, pela implantação dos protocolos de atendimento na rede municipal de Saúde.

Na semana do dia 11 de março, entram em vigor as medidas que foram implantadas após um trabalho árduo que durou 10 meses e envolveu uma equipe multidisciplinar e que teve como referência os maiores centros acadêmicos do país, como a UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro), USP (Universidade de São Paulo), PUC (Pontifícia Universidade Católica) de Campinas, Sociedade Brasileira de Infectologia e São Leopoldo Mandic, entre outras.

O secretário Vanderlei Cocato recebeu do Dr. Victor Heitor os 19 protocolos de atendimentos que vão vigorar no Hospital de agora em diante. Estes protocolos vão orientar a equipe hospitalar para o tratamento atualizado de centenas de doenças e casos graves que chegam ao Hospital diariamente.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

A Secretaria Municipal de Saúde é pioneira na região, tendo essa preocupação com a segurança dos pacientes. A medida faz parte do projeto de Humanização na Saúde implantado pelo secretário em 2016.

Os protocolos clínicos são instrumentos que promovem a padronização das condutas médicas, organizam e facilitam a tomada de decisões da gestão hospitalar, tanto do ponto de vista da assistência quanto dos departamentos internos.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 12 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 41/2019

Assunto: Congratulações com o Sr. Prefeito Municipal Benjamim Bill Vieira de Souza pela reeleição à presidência do Consórcio PCJ.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. Prefeito Municipal Benjamim Bill Vieira de Souza em face de sua reeleição à presidência do Consórcio PCJ.

"A reunião plenária do Consórcio PCJ, realizada na manhã desta terça-feira (12), marcou a reeleição do prefeito de Nova Odessa, Benjamim Bill Vieira de Souza (PSDB), como presidente da entidade e a eleição da nova diretoria para o biênio 2019/ 2020. (matéria veiculado em O liberal)"

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta conquista, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Sr. Prefeito Municipal Benjamim Bill Vieira de Souza, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 13 de março de 2019.

VAGNER BARILON

MOÇÃO N. 42/2019

Assunto: Congratulações com A Igreja Batista Bela Vista que completa 31 anos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a todos os membros da Igreja Batista Bela Vista, pelos seus 31 anos.

Nos dias 16 e 17 de março a Igreja Batista Bela Vista estará em festa comemorando seu 31º aniversário. Na programação constam mensagem pelo Pastor Verner Gilberto Musenek e pelo Pastor Paulo Vicente Ferreira das Neves, além da participação do Conjunto Musical da Primeira Igreja Batista de Nova Odessa.

Em nome do Pastor responsável pela Igreja, Luciano Peterlevitz, cumprimentamos a todos os membros. Eu, enquanto cristão, batista, sei da importância do trabalho desenvolvido em nossas igrejas, desde os mais pequenos até os mais experientes. E que estes trabalhos atravessam as paredes da igreja literalmente, pois tem o dia a dia junto à comunidade, quando todos têm o objetivo de disseminar a palavra de Deus, de ajudar e amar ao próximo.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 14 de março de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA
SESSÃO ORDINÁRIA DE
18 DE FEVEREIRO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
18 DE MARÇO DE 2019.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI N. 14/2018 DE AUTORIA DA VEREADORA CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE BRIGADA PROFISSIONAL, COMPOSTA POR BOMBEIRO CIVIL, NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESTA LEI MENCIONA”.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Odessa, a obrigatoriedade de manutenção de equipes de Brigada Profissional, composta por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos que esta Lei menciona.

Art. 2º. Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º são:

- I - casa de shows e espetáculos;
- II - campus universitários;
- III - qualquer estabelecimento de reunião pública educacional ou eventos em área pública ou privada que receba grande concentração de pessoas, em número acima de 1.000 (um mil) ou com circulação média de 1500 (um mil e quinhentas) pessoas por dia;
- IV - demais edificações ou plantas cuja ocupação exija a presença de bombeiro civil, conforme Legislação Estadual de Proteção contra Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

§ 1º. Para os fins do disposto nesta lei, considera-se:

- I - casa de shows e espetáculos: empreendimento destinado à realização de shows artísticos e/ou apresentação de peças teatrais e de reuniões públicas, em local cuja capacidade de lotação seja superior a 500 (quinhentos) lugares;
- II - campus universitário: conjunto de faculdades e/ou escolas para especialização profissional e científica, instalado em imóvel com área superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados).

§ 2º. No caso de hipermercados ou de outro estabelecimento mencionado nesta lei que seja associado a shopping Center, a unidade de combate a incêndio poderá ser única, atendendo o shopping Center e o estabelecimento associado.

Art. 3º. Cada brigada profissional deverá ser estruturada do seguinte modo:

- I - recurso de pessoal:
 - a) a equipe de bombeiro civil contratada deverá atender aos termos da legislação vigente no Estado de São Paulo, bem como a NBR 14.608/ABNT;
 - b) havendo necessidade de que o local seja assistido por mais de um bombeiro civil, essa equipe deverá contar com pelo menos um membro do sexo feminino;
- II - recursos materiais obrigatórios:
 - a) materiais para inspeções preventivas e ações de resgate em locais de difícil acesso inerente aos riscos de cada planta;
 - b) kit completo de primeiros socorros para ações de Suporte Básico de Vida, incluindo o Desfibrilador nos casos em que a lei exija.

Art. 4º. No caso de descumprimento desta lei, o estabelecimento ficará sujeito à multa no valor de 100 UFESPs.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 7 de março de 2018.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, que Institui, no âmbito do Município de Nova Odessa, a obrigatoriedade de manutenção de equipes de Brigada Profissional, composta por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos que esta Lei menciona.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

A proposição em comento tem por destinatários os estabelecimentos privados. Não traz nenhum ônus à Administração Pública, com exceção do dever de fiscalizar o cumprimento da lei, providência esta que se inclui entre as competências implícitas do Poder Executivo.

A proposta é genérica e impessoal e se situa no plano do poder de polícia administrativa do Município, não se incluindo, desta feita, na competência privativa da iniciativa do Poder Executivo, porquanto, como já se disse acima, não cria nenhum encargo para este Poder.

Com relação à possibilidade de legislar sobre o tema, assim já manifestou o E. Tribunal de Justiça deste Estado em matéria análoga:

“DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE- LEI 4.523/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DE BRIGADA PROFISSIONAL, COMPOSTA POR BOMBEIROS CIVIS, NOS ESTABELECIMENTO QUE MENCIONA NORMA GENÉRICA E IMPESSOAL E SE SITUA NO PLANO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NÃO SE INCLUINDO, DESTA FEITA, NA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, PORQUANTO, NÃO CRIA NENHUM ENCARGO PARA ESTE PODER AÇÃO IMPROCEDENTE”. (Direta de Inconstitucionalidade: 2157375-74.2016.8.26.0000 Autor: Prefeito do Município de São Roque Réu: Presidente da Câmara Municipal de São Roque – 1º de fevereiro de 2017).

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de março de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria da ilustre vereadora Carolina de Oliveira Moura e Rameh, que institui, no âmbito do Município de Nova Odessa, a obrigatoriedade de manutenção de equipes de Brigada Profissional, composta por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos que esta Lei menciona.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública, uma vez que as obrigações deverão ser cumpridas por particulares.

Reproduzo abaixo excerto do voto n. 35.870, da lavra do Desembargador Ferraz de Arruda, relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2157375-74.2016.8.26.0000, apresentado pela autora do projeto de lei para instruir o processo n. 43/2018:

Com efeito, a presente lei impugnada tem por destinatários os estabelecimentos ou atividades privadas cujo escopo é garantir a segurança, conforto e saúde de seus frequentadores, **de tal sorte que todo o aparato, constituído de pessoal preparado e equipamentos, seja fornecido pelos próprios interessados não trazendo, por isso mesmo, nenhum ônus a Administração Pública, com exceção do dever de fiscalizar o cumprimento da lei, providência esta que se inclui entre as competências implícitas do Poder Executivo.**

A lei em comento é genérica e impessoal e se situa no plano do poder de polícia administrativa do Município não se incluindo, desta feita, na competência privativa da iniciativa do Poder Executivo, porquanto, como já se disse acima, **não cria a lei atacada nenhum encargo para este Poder.** (grifo meu)

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 9 de abril de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

AVELINO X. ALVES

CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Trata-se de projeto de lei de autoria da ilustre vereadora Carolina de Oliveira Moura e Rameh, que institui, no âmbito do Município de Nova Odessa, a obrigatoriedade de manutenção de equipes de Brigada Profissional, composta por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos que esta Lei menciona.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A proposição objetiva assegurar a presença de equipes de Brigada Profissional nos seguintes estabelecimentos:

I - casa de shows e espetáculos;

II - campus universitários;

III - qualquer estabelecimento de reunião pública educacional ou eventos em área pública ou privada que receba grande concentração de pessoas, em número acima de 1.000 (um mil) ou com circulação média de 1500 (um mil e quinhentas) pessoas por dia;

IV - demais edificações ou plantas cuja ocupação exija a presença de bombeiro civil, conforme Legislação Estadual de Proteção contra Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

O projeto de lei atende a necessidade de proteção da coletividade e guarda consonância com a realidade do país, no que tange aos locais propícios a ocorrência de incêndios. Para ilustrar a assertiva, reproduzo abaixo os dados divulgados pelo blog "Sonho Seguro" (www.sonhoseguro.com.br/), especializado em proteção financeira e patrimonial, sobre os estabelecimentos no Brasil onde mais ocorrem incêndios:

1. Estabelecimentos comerciais:

Talvez essa seja uma surpresa, mas as lojas, shopping centers, estão no topo dessa lista, com aproximadamente **31,2% das ocorrências de incêndio**. As maiores causas ainda se mantêm no ramo da eletricidade. Por utilizarem grandes equipamentos elétricos – como os de refrigeração – em suas instalações, esses locais precisam de muita potência. Sem o cuidado e manutenção necessários, podem ser gerados curtos na rede. E, ainda, sem o projeto de combate a incêndio adequado ao número de pessoas que frequentam o local, as chances de tragédia aumentam consideravelmente.

Em 2016, Salvador pôde observar um princípio de incêndio, na região da refrigeração de um shopping.

2. Galpões e Depósitos:

Devido à alta Carga de Incêndio que esses tipos de locais possuem, o fogo se alastra mais rápido. Na sua maioria, os depósitos possuem grande quantidade de material comburente, como grãos, móveis, etc. Isso acaba fazendo com que qualquer centelha possa gerar uma tragédia, muitas das vezes, econômica. Os galpões ocupam o 2º lugar na lista, com **19,7% dos casos**. Em maio desse ano, a rede de farmácias Pacheco sofreu com um grande incêndio em um de seus galpões, no Rio de Janeiro.

3. Indústrias:

Como era de se esperar, as indústrias também possuem sua grande participação no número de incêndios do país.

Cerca de **16,9% deles ocorrem nesse tipo de estabelecimento**. E não é muito difícil de visualizar essa realidade: em Camaçari, na região metropolitana de Salvador, já foram registrados casos na Braskem em 2013, Prisma Pack em 2010 e na Cetrel – do grupo Odebrecht – em 2017.

4. Instituições Educacionais:

Locais como escolas e universidades também têm um índice alto: **próximo de 9,2% das ocorrências**. Assim como os locais residenciais, as maiores causas incluem aspectos de instalação elétrica, como a sobrecarga, curto circuito, e a falta de periodicidade de laudos e vistorias.

Em 2018, já ocorreram mais de cinco incêndios em escolas no país.

5. Locais de Reunião Pública:

Teatros, boates e restaurantes são bons exemplos desse tipo de estabelecimento. Estes, com **8,3% do número de casos**, sofrem com tragédias.

Na maioria das vezes, pelo grande número de pessoas, curto circuito na rede elétrica e pela falta de elementos de combate a incêndio descritos em projeto.

Um exemplo claro disso foi o incêndio ocorrido na Boate Kiss, com 242 mortos, em 2013. (grifo meu)

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria da ilustre vereadora Carolina de Oliveira Moura e Rameh, que institui, no âmbito do Município de Nova Odessa, a obrigatoriedade de manutenção de equipes de Brigada Profissional, composta por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos que esta Lei menciona.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme designação realizada com fulcro no artigo 61 do Regimento Interno, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por destinatários os estabelecimentos ou atividades privadas cujo escopo é garantir a segurança, conforto e saúde de seus frequentadores, de tal sorte que todo o aparato, constituído de pessoal preparado e equipamentos, seja fornecido pelos próprios interessados.

Conforme exposto na justificativa que acompanha o projeto de lei “não se concebe que nos dias de hoje, em locais de aglomeração de pessoas, os estabelecimentos não mantenham um corpo suplementar de brigada de incêndio, com conhecimento de primeiros socorros, de maneira a evitar acontecimentos como o trágico incêndio de uma boate na cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul”.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2019.

AVELINO X. ALVES ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA

02 – PROJETO DE LEI N. 51/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, OBRIGA AS EMPRESAS CONTRATADAS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE QUALQUER NATUREZA A ADMITIR, NO MÍNIMO, CINQUENTA POR CENTO (50%) DA MÃO-DE-OBRA A SER UTILIZADA ENTRE OS MORADORES DO MUNICÍPIO.

*Projeto de lei retirado da sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2019, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador TIAGO LOBO, **restituído com Emenda.***

✓ **EMENDA N. 01/2019 – SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI N. 51/2018.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

1. Dê-se à ementa do projeto de lei n. 51/2018 a seguinte redação: **“Obriga as empresas contratadas através de licitação para construção de obras de qualquer natureza a admitir, no mínimo, dez por cento (10%) da mão-de-obra a ser utilizada entre os moradores do Município”.**

2. Dê-se ao art. 1º do projeto de lei n. 51/2018 a seguinte redação:

“Art. 1º. As empresas contratadas através de licitação para construção de obras no Município de Nova Odessa ficam obrigadas a contratar, no mínimo, dez por cento (10%) da mão-de-obra entre moradores domiciliados neste Município”.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO

PARECER DA EMENDA:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de emenda substitutiva ao projeto de lei n. 51/2018, que obriga as empresas contratadas através de licitação para construção de obras de qualquer natureza a admitir, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da mão-de-obra a ser utilizada entre os moradores do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à emenda e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Com a aprovação da emenda apresentada pelo vereador Tiago Lobo, o percentual de cinquenta por cento (50%) da mão-de-obra a ser utilizada entre os moradores do Município foi reduzido para dez (10%).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente emenda.

Nova Odessa, 7 de março de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO ANTONIO ALVES TEIXEIRA

VOTO EM SEPARADO

Nos termos do art. 68, § 4º do Regimento Interno, exaro meu voto em separado em sentido contrário, por me opor frontalmente às conclusões do relator, em face das razões abaixo elencadas.

Trata-se de emenda substitutiva ao projeto de lei n. 51/2018, que obriga as empresas contratadas através de licitação para construção de obras de qualquer natureza a admitir, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da mão-de-obra a ser utilizada entre os moradores do Município.

O relator entende, em síntese, que a emenda apresentada não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em vigência com as disposições vigentes no nosso ordenamento jurídico.

Todavia, consoante o contido no parecer n. 1337/2018 do IBAM, **a competência para legislar sobre regras de licitação é privativa da União**, nos termos do art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 22. Compete privativamente à **União** legislar sobre:

(...)

XXVII - **normas gerais de licitação** e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III”

Isto posto, opino **contrariamente** à tramitação da presente emenda.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA

- ✓ **PROJETO DE LEI N. 51/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, OBRIGA AS EMPRESAS CONTRATADAS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE QUALQUER NATUREZA A ADMITIR, NO MÍNIMO, CINQUENTA POR CENTO (50%) DA MÃO-DE-OBRA A SER UTILIZADA ENTRE OS MORADORES DO MUNICÍPIO.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. As empresas contratadas através de licitação para construção de obras no Município de Nova Odessa ficam obrigadas a contratar, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da mão-de-obra entre moradores domiciliados neste Município.

Art. 2º. A obrigatoriedade da contratação mínima de mão-de-obra local deverá constar em edital de licitação, com expressa menção à presente lei.

Parágrafo único. As empresas contratadas deverão apresentar a cada 30 (trinta) dias, para a comissão de licitação, relatório dos funcionários contratados no Município de Nova Odessa, com os respectivos comprovantes de residência.

Art. 3º. Fica a empresa contratada obrigada a comprovar o atendimento ao disposto na presente lei no prazo de trinta (30) dias, após a assinatura do contrato.

Parágrafo único. Caso a empresa vencedora do certame licitatório não comprove a observância da presente lei no prazo previsto, ficará o processo licitatório anulado.

Art. 4º. Se no decorrer da execução da obra contratada houver alteração que cause diminuição da percentagem prevista no artigo 1º, poderá ser aplicada à empresa contratada multa diária, que neste caso, obrigatoriamente deverá constar do Edital de Licitação.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, em especial a Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, fiscalizará a presente lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 29 de junho de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que obriga as empresas contratadas através de licitação para construção de obras de qualquer natureza a admitir, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da mão-de-obra a ser utilizada entre os moradores do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que obriga as empresas contratadas através de licitação para construção de obras de qualquer natureza a admitir, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da mão-de-obra a ser utilizada entre os moradores do Município.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.

O relator entende que a proposição não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Todavia, a competência para legislar acerca de direito do trabalho compete privativamente à União, a teor do artigo 22, inciso XXVII, da Constituição Federal:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

Em face do exposto, opino **contrariamente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de agosto de 2018.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos que obriga as empresas contratadas através de licitação para construção de obras de qualquer natureza a admitir, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da mão de obra a ser utilizada entre os moradores do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública decorrente da implantação da medida proposta.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES WLADINEY P. BRIGIDA

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que obriga as empresas contratadas através de licitação para construção de obras de qualquer natureza a admitir, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da mão de obra a ser utilizada entre os moradores do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

A proposição objetiva fomentar a geração de empregos e a inserção dos cidadãos novaodessenses no mercado de trabalho formal.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de fevereiro de 2019.

TIAGO LOBO AVELINO XAVIER ALVES SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

03 – PROJETO DE LEI N. 98/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES PARA AQUELES QUE EXERÇAM ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO BENZENO EM POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS - PRC CONTENDO ESSA SUBSTÂNCIA, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 1.109, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 06 de março de 2019, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Aqueles que exerçam atividades com exposição ocupacional ao benzeno em Postos Revendedores de Combustíveis contendo essa substância deverão utilizar uniformes, de acordo com o contido na presente lei e na Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º. Para fins desta lei, consideram-se Postos Revendedores de Combustíveis - PRC contendo benzeno o estabelecimento localizado em terra firme que revende, a varejo, combustíveis automotivos e abastece tanque de consumo dos veículos automotores terrestres ou em embalagens.

Art. 3º. Com relação ao uniforme:

I - aplicam-se aos PRC as disposições da NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), especialmente, no que se refere à separação entre o uniforme e aquelas vestimentas de uso comum;

II - aos trabalhadores de PRC com atividades que impliquem em exposição ocupacional ao benzeno, serão fornecidos, gratuitamente, pelo empregador, uniforme e calçados de trabalho adequados aos riscos;

III - a higienização dos uniformes será feita pelo empregador com frequência mínima semanal;

IV - o empregador deverá manter à disposição, nos PRC, um conjunto extra de uniforme, para pelo menos 1/3 (um terço) do efetivo dos trabalhadores em atividade expostos a combustíveis líquidos contendo benzeno, a ser disponibilizado em situações nas quais seu uniforme venha a ser contaminado por tais produtos, e

V - creme protetor de segurança para proteção dos membros superiores contra agentes químicos (NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

Parágrafo único. Os trabalhadores que realizem a atividade de abastecimento de veículos, citada nas alíneas "g" e "h" do item 5.1.1.1 da Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego, em função das características inerentes à própria atividade, estão dispensados do uso de equipamento de proteção respiratória.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 28 de novembro de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Avelino Xavier Alves, que dispõe sobre a utilização de uniformes para aqueles que exerçam atividades com exposição ocupacional ao benzeno em Postos Revendedores de Combustíveis - PRC contendo essa substância, de acordo com a Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 7 de dezembro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WLADINEY P. BRIGIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de que dispõe sobre a utilização de uniformes para aqueles que exerçam atividades com exposição ocupacional ao benzeno em Postos Revendedores de Combustíveis - PRC contendo essa substância, de acordo com a Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentário-financeiros, as medidas propostas não importam em aumento da despesa pública, uma vez que as obrigações deverão ser cumpridas pelos Postos Revendedores de Combustíveis.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de fevereiro de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de que dispõe sobre a utilização de uniformes para aqueles que exerçam atividades com exposição ocupacional ao benzeno em Postos Revendedores de Combustíveis - PRC contendo essa substância, de acordo com a Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.

A matéria já é tratada em âmbito nacional pela Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, e fiscalizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Em face do exposto, opino **contrariamente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 8 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

04 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO PROJETO DE LEI 82/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, INSTITUI O PROGRAMA "SEGUNDA SEM CARNE" A SER IMPLANTADO NA REDE DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Antonio Alves Teixeira, que institui o “Programa Segunda Sem Carne”.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Constituição Estadual, razão pela qual não deve prosperar.

A proposição fere o princípio da independência e separação dos poderes³ e configura inadmissível invasão do Legislativo na esfera Executiva.

No âmbito local, observa HELY LOPES MEIRELLES:

“Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos e convém se repita que o Legislativo provê *in genere*, o Executivo *in specie*: a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí **não**

³ Artigo 5º da Constituição do Estado - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao **Executivo**, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, **realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.**" (Direito Municipal Brasileiro, 2013, 17ª ed., Ed. Malheiros, p. 631).

No caso em questão, a norma impôs à Prefeitura Municipal as seguintes obrigações: a) instituir o Programa, a ser implantado às segundas-feiras em todas as refeições oferecidas aos alunos da rede municipal de educação (art. 1º); b) planejar, coordenar e executar e fiscalizar o programa (art. 3º); c) promover a formação dos educadores e profissionais envolvidos no preparo dos alimentos (art. 4º); d) oferecer alternativas alimentares compostas de proteínas de origem animal a fim de complementar os nutrientes necessários à alimentação adequada dos alunos (art. 5º).

Resta configurada, portanto, clara ingerência em questão administrativa. Nesse sentido é o seguinte precedente:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 11.236, de 03.07.12 do Município de São José do Rio Preto instituindo o Programa "Leitura em Foco" de Ação Interdisciplinar e de Participação Comunitária a ser inserido no Quadro Curricular das Escolas da *Rede Municipal de Ensino Fundamental. Vício de iniciativa. Ingerência na gestão local. Imposição de ônus de ordem administrativa e financeira. Desrespeito à separação dos poderes. Precedentes deste C. Órgão Especial. Ação procedente*" (ADIn nº 0.191.655-13.2013.8.26.0000)

Em casos semelhantes, o Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem afastado de modo reiterado a interferência do Poder Legislativo sobre as atividades e providências afetas ao Chefe do Poder Executivo. Foi fixado que **"ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir das atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que propiciem a boa execução dos trabalhos que lhes são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito"**(ADIN n. 53.583 – Relator. Des. Fonseca Tavares. No mesmo sentido: ADIN n. 47.987 – Relator Des. Oetter Guedes; ADIN n. 38.977 – Relator Des. Franciulli Neto; ADIN n. 41.091 – Relator Des. Paulo Shintate).

Isto posto, opino **contrariamente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 7 de março de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO CARLA FURINI DE LUCENA

VOTO EM SEPARADO

Nos termos do art. 68, § 4º do Regimento Interno, exaro meu voto em separado em sentido contrário, por me opor frontalmente às conclusões do relator, em face das razões abaixo elencadas.

Trata-se de projeto de lei de autoria do subscritor que institui o 'Programa Segunda Sem Carne'.

O art. 30, inciso I da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local. O art. 15, I da Lei Orgânica do Município reproduz os ditames contidos na Carta Maior.

Nesse sentido, a instituição do referido programa tem amparo no art. 30, I da Constituição Federal e no art. 15, I da Lei Orgânica do Município.

Em termos gerais, a matéria não se constitui em questão de política de governo ou ato concreto de gestão, inexistindo ofensa material à regra da separação dos poderes ou vício formal de invasão a iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Ademais, a proposta não cria ou extingue cargos, funções ou empregos públicos e não fixa a respectiva remuneração; não cria ou extingue Secretarias e órgãos da Administração Pública; e, finalmente, não dispõe sobre servidores públicos, e tampouco sobre os respectivos regimes jurídicos. Inexiste, portanto, ofensa às iniciativas legislativas constitucionalmente reservadas ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 24, parágrafo 2º da Constituição Bandeirante.

Ante ao exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

05 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO PROJETO DE LEI 03/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ADOTE UMA ESCOLA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Antonio Alves Teixeira, que institui o “Programa Municipal Adote uma Escola”.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Constituição Estadual, razão pela qual não deve prosperar.

A proposição fere o princípio da independência e separação dos poderes⁴ e configura inadmissível invasão do Legislativo na esfera Executiva.

No âmbito local, observa HELY LOPES MEIRELLES:

“Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos e convém se repita que o Legislativo provê *in genere*, o Executivo *in specie*: a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí **não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo**, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, **realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.**” (Direito Municipal Brasileiro, 2013, 17ª ed., Ed. Malheiros, p. 631).

No caso em questão, a norma impôs à Prefeitura Municipal as seguintes obrigações: a) instituir o Programa (art. 1º); b) elaborar termo de cooperação (art. 2º); b) em caso de reforma e ampliação de prédios escolares, consultar a Secretaria de Municipal de Educação (art. 1º, § 2º) e d) regulamentar a lei (art. 5º).

Resta configurada, portanto, clara ingerência em questão administrativa. Nesse sentido é o seguinte precedente:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei Municipal nº 11.990, de 29 de abril de 2016, que institui o Programa “Empresa Amiga da Educação”, no âmbito do Município de São José do Rio Preto Matéria relativa à Administração Municipal, de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo - Vício de iniciativa - Ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes - Violação aos artigos 5º, 47, incisos II, XIV, XIX, “a” e 144, da Constituição Estadual. Pedido procedente. (Direta de Inconstitucionalidade nº 2111435-86.2016.8.26.0000 - Autor: Prefeito do Município de São José do Rio Preto - Réu: Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto – Julgamento: 10 de agosto de 2016).

Em casos semelhantes, o Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem afastado de modo reiterado a interferência do Poder Legislativo sobre as atividades e providências afetas ao Chefe do Poder Executivo. Foi fixado que **“ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir das atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que propiciem a boa execução dos trabalhos que lhes são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito”** (ADIN n. 53.583 – Relator. Des. Fonseca Tavares. No mesmo sentido: ADIN n. 47.987 – Relator Des. Oetter Guedes; ADIN n. 38.977 – Relator Des. Franciulli Neto; ADIN n. 41.091 – Relator Des. Paulo Shintate).

Isto posto, opino **contrariamente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 7 de março de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

CARLA FURINI DE LUCENA

VOTO EM SEPARADO

⁴ Artigo 5º da Constituição do Estado - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Nos termos do art. 68, § 4º do Regimento Interno, exaro meu voto em separado em sentido contrário, por me opor frontalmente às conclusões do relator, em face das razões abaixo elencadas.

Trata-se de projeto de lei de autoria do subscritor que institui o 'Programa Municipal Adote uma Escola'.

O art. 30, inciso I da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local. O art. 15, I da Lei Orgânica do Município reproduz os ditames contidos na Carta Maior.

Nesse sentido, a instituição do referido programa tem amparo no art. 30, I da Constituição Federal e no art. 15, I da Lei Orgânica do Município.

Em termos gerais, a matéria não se constitui em questão de política de governo ou ato concreto de gestão, inexistindo ofensa material à regra da separação dos poderes ou vício formal de invasão a iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Ademais, a proposta não cria ou extingue cargos, funções ou empregos públicos e não fixa a respectiva remuneração; não cria ou extingue Secretarias e órgãos da Administração Pública; e, finalmente, não dispõe sobre servidores públicos, e tampouco sobre os respectivos regimes jurídicos. Inexiste, portanto, ofensa às iniciativas legislativas constitucionalmente reservadas ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 24, parágrafo 2º da Constituição Bandeirante.

Ante ao exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

06 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 39/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, DÁ DENOMINAÇÃO DE “EDENA WHITEHEAD” À RUA VINTE E DOIS (22) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DOS LAGOS.

Projeto de Lei aprovado com Emenda na sessão ordinária do dia 06 de março de 2019, redação final ofertada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica vedada a cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações.

Art. 2º. Excetuam-se da proibição de que trata esta lei:

a) os eventos promovidos em prol de campanhas sociais que exigirem a doação de alimentos para distribuição gratuita, e

b) os eventos realizados no Centro Cultural “Pastor Divair Moreira”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 07 de março de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

07 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 40/2018, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 8º DA LEI N. 1783, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

Projeto de Lei aprovado com substitutivo na sessão ordinária do dia 06 de março de 2019, redação final ofertada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Ficam acrescidos o §1º e o § 2º no art. 8º na Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, os quais terão as seguintes redações:

Art. 8º (...)

§ 1º. Será destinado aos servidores de carreira o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cargos de provimento em comissão.

§ 2º. Do percentual definido no § 1º deste artigo excluem-se os cargos em comissão dos assessores legislativos, lotados nos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Odessa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 07 de março de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 15 de março de 2019.

Eliseu de Souza Ferreira - Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORADOR INSCRITO

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO

18 DE MARÇO DE 2019



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 41/2019
Folha 02

REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE

CLARISSA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PROFESSORA,
residente a Rua das Imbuías, 1004 – Americana/SP, portadora do RG n. [redacted] CPF n.
[redacted] e do título de eleitor n. [redacted] da zona eleitoral 158, nos termos do
art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem respeitosamente perante Vossa Excelência **REQUERER**
autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE desta Casa onde na oportunidade irei abordar
sobre o mês de luta pelos direitos das mulheres, em nome da Frente Feminista Marielle Vive.

Câmara Municipal de Nova Odessa
Protocolo n. 0094 - 01/03/2019 - 16:12 hs Via L/2

Nestes Termos

P. Deferimento

Nova Odessa, 01 de março de 2019.

Clarissa de Oliveira

Clarissa de Oliveira

Ciente, autorizo p/ o dia 18/03/19
Vagner Barilon
Presidente



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PROJETO DE LEI Nº 18/2019

Institui o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (COMDECON) e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

II – gerir o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC);

III – prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

IV – elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

V – promover e divulgar atividades e eventos que contribuam para a formação de maior consciência sobre as relações de consumo juntamente aos consumidores e fornecedores;

VI – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 2º. O COMDECON será composto pelos seguintes membros:

I – Diretor de Defesa do Consumidor – PROCON;

II – um representante do Poder Executivo Municipal;

III – um representante do Poder Legislativo;

IV – um representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Odessa – Acino;

V – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Nova Odessa.

§ 1º. O Diretor de Defesa do Consumidor é membro nato do COMDECON.

§ 2º. Deverão ser asseguradas a participação e a manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual nas reuniões do COMDECON, como instituição observadora, sem direito a voto.

§ 3º. Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá, com direito a voto, nas suas ausências ou no impedimento.

§ 4º. Perderá a condição de membro do COMDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no período de (dois) anos.

§ 5º. Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes.

§ 6º. As funções dos membros do COMDECON não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 7º. Os membros do COMDECON e seus suplentes, com exceção do membro nato, terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 4º. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC), conforme o disposto no artigo 57 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1.990, regulamentada pelo Decreto Federal n. 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos que deverão ser destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Art. 5º. O Fundo de que trata o artigo anterior destina-se ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, compreendendo especificamente:

I - financiamento total ou parcial de programas e projetos de conscientização, proteção e defesa do consumidor;

II - aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III - realização de eventos e atividades relativas à educação, pesquisa e divulgação de informações visando à orientação do consumidor;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

V - estruturação e instrumentalização de órgão municipal de defesa do consumidor, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários.

Art. 6º. Constituem receitas do Fundo:

I - as indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas relativas a direito do consumidor;
II - o produto de convênio firmados com órgãos e entidades de direito público e privado;

III - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

IV - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

§ 1º. As receitas previstas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em instituição bancária oficial.

§ 2º. Fica autorizada a aplicação das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º. O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do inciso II do art. 1º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 1º DE MARÇO DE 2019
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 07 DE 1º DE MARÇO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP.

Submeto à elevada apreciação plenária a presente proposição que institui o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (COMDECON) e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC) e dá outras providências.

Os direitos e garantias individuais e coletivos consignados na Constituição Federal de 1988 assinalam que o Estado promoverá a defesa do consumidor.

A aprovação do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90 - concretizou esta orientação constitucional, demonstrando a disposição do poder público em consolidar a defesa desta dimensão da cidadania.

De outra parte, os estados têm promovido a descentralização e a municipalização do atendimento. Geralmente, o modelo proposto é composto por: **a)** PROCON Municipal; **b)** Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON; e, **c)** Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC.

Em Nova Odessa, dispomos apenas do PROCON Municipal implantado mediante convênio com a Fundação PROCON da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo (Lei n. 2.297, de 17 de setembro de 2008).

Nesse sentido, a presente proposição objetiva instituir o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (COMDECON) e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC), completando, desta forma, a estrutura de defesa do consumidor.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 19/2019

Autoriza o Município, por intermédio do Procon, a celebrar convênio com o Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Odessa."

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado o Município, por intermédio do Procon, a celebrar convênio como o Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Odessa, para fins de agilizar o atendimento aos consumidores novaodessenses, observando o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e na Lei dos Juizados Especiais, Lei nº 9.099/95.

Art. 2º A abrangência que trata o disposto no art. 1º, delimita-se nas cláusulas expostas na minuta do Termo de Convênio que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º O convênio que trata esta Lei vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 1º DE MARÇO DE 2019
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - MINUTA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CORMARCA DE NOVA ODESSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE CONVÊNIO ENTRE PROCON E O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE NOVA ODESSA

Aos ____ de _____ de 2019, no edifício do Fórum da Comarca de Nova Odessa, na sala de audiência e despachos da **2ª Vara Criminal da Comarca de Nova Odessa, onde presentes se encontram o Exma. Sra. Dra Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, MM. Juíza de Direito Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nova Odessa, Exmo. Sr. Benjamim Bill Vieira de Souza , Prefeito Municipal , a Ilma. Sra. Ivone Toffoli, Diretora de Serviço do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nova Odessa e o Ilmo. Sr. Dr. José Pereira, DD. Diretor do PROCON Municipal de Nova Odessa é proposto o presente Convênio e encaminhado para análise, aprovação e homologação pelo Egrégio Conselho Supervisor dos Juizados Especiais, que será regido nos seguintes termos:**

Art. 1º - O presente convênio tem a finalidade de agilizar o atendimento aos consumidores novaodessenses, observando o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e na Lei dos Juizados Especiais, Lei nº 9.099/95, numa integração entre o PROCON-Nova Odessa e o Juizado Especial Cível De Nova Odessa.

Art. 2º - As reclamações de consumidores novaodessenses, referentes a assuntos pertinentes ao Código de Defesa do Consumidor e dentro da competência do Juizado Especial Cível, serão colhidas junto ao Posto de Atendimento do PROCON Municipal, instalado nas dependências do prédio do fórum, por funcionários e as audiências de conciliação mediadas pelo diretor do órgão, ambos compromissados perante o Juizado Especial Cível.

Art. 3º - Colhida a reclamação, será designada audiência de tentativa de conciliação entre as partes, mediada pelo PROCON-Nova Odessa, saindo o reclamante intimado da designação e notificando-se o reclamado para comparecimento.

I – Comparecendo as partes e havendo conciliação, a mesma será tomada a termo sendo este encaminhado ao Juizado Especial Cível para homologação, recebendo “status” de título executivo judicial;

II – comparecendo as partes e havendo conciliação, a reclamação, mais o número de vias quantos sejam os reclamados, e documentos que a instruir serão encaminhados ao Juizado Especial Cível, onde receberá distribuição, tendo validade a reclamação como petição inicial;

III – comparecendo o reclamante e ausente o reclamado, apesar de notificado, a reclamação será encaminhada ao Juizado Especial Cível, nos termos do inciso anterior;

IV – não comparecendo o reclamante, a reclamação será cancelada pelo PROCON-Nova Odessa, sem necessidade de remessa ao Juizado Especial Cível;

Art. 4º A reclamação será cancelada pelo PROCON quando, o reclamante, antes da remessa ao Juizado Especial Cível, desistir da mesma.

Art. 5º - Na reclamação encaminhada ao Juizado Especial Cível, nos termos do inciso II, do artigo anterior, será designada a audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento; se nos termos do inciso III, será designada audiência de conciliação, em ambos os casos, citando-se o reclamado.

Art. 6º - Vencida a fase de audiências no Juizado Especial Cível, os demais procedimentos observarão as normas da Lei nº 9.099/95, inclusive na execução de sentença.

Art. 7º - É defeso a decretação de revelia perante o PROCON.

Art. 8º - Todas as questões extraordinárias e não previstas neste Convênio serão dirimidas pelo Juiz de Direito Diretor do Juizado Especial Cível desta Comarca.

Art. 9º - O presente Convênio será encaminhado ao Egrégio Conselho Supervisor dos Juizados Especiais para análise, aprovação e homologação, oportunidade esta em que entrará em vigor.

Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman
Juiz de Direito Diretor do J.E.C.C.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Benjamim Bill Vieira de Souza
Prefeito Municipal

Ivone Toffoli
Diretora de Serviço do J.E.C.C.

José Pereira
Diretor do PROCON – Nova Odessa

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 08 DE 1º DE MARÇO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP.

Com o presente submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre autorização do Município, por intermédio do Procon, a celebrar convênio como o Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Odessa, para fins de agilizar o atendimento aos consumidores novaodessenses, observando o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e na Lei dos Juizados Especiais, Lei nº 9.099/95.

A celebração proposta é um grande avanço em defesa dos direitos do consumidor, uma vez que visa facilitar agilizar os trâmites, enviando reclamações aos fornecedores com um roteiro que determina os termos do convênio.

Assim, a partir da primeira audiência, os acordos realizados no Procon Nova Odessa serão encaminhados ao Juizado para homologação e receberão status de título judicial. Se não houver acordo, o processo entrará no Juizado como petição inicial, diminuindo em aproximadamente 90 dias o prazo para atendimento ao consumidor.

Caso o fornecedor não compareça à audiência, sem motivo justificado, a inicial será encaminhada ao Juizado para decretação de revelia, ou seja, o consumidor ganhará a causa automaticamente.

O Convênio com o Juizado Especial Cível objetiva o fortalecimento da atuação do Procon Nova Odessa, bem como o “desafogamento” do Judiciário, pois todo processo sobre relação de consumo será realizado pelo Procon Nova Odessa, acelerando assim, o prazo para resolução das reclamações.

Estes são os elementos que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que o incluso projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara e, requerendo ainda que o presente seja apreciado sob o regime de que trata o artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

“Art. 51. O prefeito poderá solicitar que os projetos de sua iniciativa, salvo os de codificação, tramitem em regime de urgência, dentro do prazo de quarenta e cinco dias.”

Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 21/2019

“Dá denominação de “Dozolina Faccioli Garcia” à Rua Seis (06) do loteamento residencial Jardim dos Ipês”.

Art. 1º. Fica denominada “Dozolina Faccioli Garcia” a Rua Seis (06) do loteamento residencial Jardim dos Ipês.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA
CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS OSEIAS D. JORGE
TIAGO LOBO VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Dozolina Faccioli Garcia” à Rua Seis (06) do loteamento residencial Jardim dos Ipês.

Dozolina Faccioli Garcia, carinhosamente apelidada de “Zôla”, filha dos italianos Benedito Faccioli e Benedita Gonzaga Monteiro, nasceu em 07 de janeiro de 1929 em Elias Fausto, São Paulo. Casou-se com André Garcia em 27/12/1947.

Mudou-se pra Nova Odessa em 1948 onde construiu família. Teve oito filhos: Álvaro, Maria Aparecida, Wanderley, Sirley, Luis, Eliete, Gislaine e Paulo. Teve 16 netos e conheceu 8 dos atuais 12 bisnetos. Ficou viúva em 13/07/2004.

Dona de casa zelosa pelos afazeres e pela criação e educação dos filhos e netos. Foi uma excelente cozinheira. Como boa italiana, cozinhava ótimas pizzas, lasanha, nhoque e macarrão. Muitos bolos, pudins, doces de abóbora e mamão. Também foi uma exímia costureira. Por muito tempo era a responsável por fazer todas as roupas da família. Costurou, ainda, para muitas famílias de amigas e vizinhas. Algumas dessas amizades antigas são, até hoje, amiga de filhos e netos. Ela tinha também como amigos os amigos dos filhos e netos.

Operada do coração, superou em muitos anos a expectativa máxima de vida que os médicos lhe deram logo após a cirurgia.

Viveu em Nova Odessa até a manhã do dia 03/01/2014, quando faleceu, prestes a completar 85 anos.

No tocante à legalidade, a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, que recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODERLEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 16.629, de 17 de abril de 2017, do Município de São Paulo. Denominação de logradouro público. Hipóteses de limitação de iniciativa parlamentar que devem ser interpretadas restritivamente, incidindo apenas para atribuições quanto ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, notadamente em relação a servidores e órgãos do Poder Executivo. Invocação do Tema 917 de Repercussão Geral. Vício de iniciativa não configurado. Preliminar afastada. Ação julgada improcedente, revogada a liminar anteriormente concedida” (ADI 2167028-66.2017.8.26.0000, Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u.)

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de março de 2019.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

AVELINO XAVIER ALVES

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA
CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS OSEIAS D. JORGE
TIAGO LOBO VAGNER BARILON

PROJETO DE LEI N. 22/2019

“Dá denominação de “Hélio Vicente Rhein” à Rua Um (01) do loteamento residencial Jardim dos Ipês”.

Art. 1º. Fica denominada “Hélio Vicente Rhein” a Rua Um (01) do loteamento residencial Jardim dos Ipês.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA
CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS OSEIAS D. JORGE
TIAGO LOBO VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Hélio Vicente Rhein” à Rua Um (01) do loteamento residencial Jardim dos Ipês.

Filho de Florisvaldo Rhein e de Aracy Vicente Rhein, o homenageado nasceu no dia 6 de maio de 1959. Iniciou sua trajetória profissional aos nove anos. No segundo ano do ensino fundamental parou de estudar para ajudar seu pai em seu ofício: consertar geladeiras.

Trabalhou na assistência técnica de ar condicionado e, posteriormente, companhia aérea TAM. Também trabalhou como mecânico de veículos automotores.

No ano de 1982, em São Bernardo do Campo, conheceu Amadora Josefina Lourenço, com quem se casou em 1984 e teve três filhos: Bruno, Daniela e Bruna. Em 1994 tomou a decisão de empreender em Nova Odessa. O terreno onde era sua residência, se tornou também sua oficina.

Durante 21 anos, no bairro São Jorge, com seu carisma e profissionalismo, conseguiu desenvolver o seu trabalho conquistando a confiança não somente do público do interior de São Paulo, como de outras partes do Brasil. Faleceu em 01/06/2015 na cidade de São Paulo.

No tocante à legalidade, a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, que recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODERLEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliada do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 16.629, de 17 de abril de 2017, do Município de São Paulo. Denominação de logradouro público. Hipóteses de limitação de iniciativa parlamentar que devem ser interpretadas restritivamente, incidindo apenas para atribuições quanto ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, notadamente em relação a servidores e órgãos do Poder Executivo. Invocação do Tema 917 de Repercussão Geral. Vício de iniciativa não configurado. Preliminar afastada. Ação julgada improcedente, revogada a liminar anteriormente concedida” (ADI 2167028-66.2017.8.26.0000, Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u.)

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de março de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

ANGELO R. RÉSTIO	ANTONIO A. TEIXEIRA	CARLA F. DE LUCENA
CLÁUDIO J. SCHOODER	SEBASTIÃO G. DOS SANTOS	OSEIAS D. JORGE
TIAGO LOBO	VAGNER BARILON	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2019

“Concede o título de Cidadã Novaodessense à senhora Maria Aparecida Boraschi Zaramelo”.

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadã Novaodessense” à senhora Maria Aparecida Boraschi Zaramelo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 12 de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANGELO R. RÉSTIO	ANTONIO A. TEIXEIRA	AVELINO X. ALVES
CARLA F. DE LUCENA	CLÁUDIO J. SCHOODER	OSEIAS D. JORGE
TIAGO LOBO	VAGNER BARILON	

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadã Novaodessense à senhora Maria Aparecida Boraschi Zaramelo.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honorarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honorarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Na hipótese vertente, a homenageada presta relevantes serviços à comunidade local, conforme excerto da biografia abaixo transcrito.

Filha de Oliveira Boraschi e de Malvina dos Reis Boraschi, a homenageada nasceu em 26 de março de 1949, no Município de Monte Santo de Minas (MG).

Mudou-se para Nova Odessa aos 10 anos de idade, com seus pais e irmãos. Foi casada com Carlos Zaramelo durante trinta (30) anos, com quem teve quatro filhos e sete netos. Ficou viúva precocemente, aos 48 anos.

Trabalhou na Prefeitura Municipal no período compreendido entre 1988 a 1995.

Presta serviço voluntário, desde 1989, na Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa (APADANO), cuja instituição desenvolve atividades com o intuito de promover e reintegrar o surdo e deficiente auditivo na sociedade, investindo para o pleno exercício da cidadania e visando à melhoria na qualidade de vida.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANGELO R. RÉSTIO	ANTONIO A. TEIXEIRA	AVELINO X. ALVES
CARLA F. DE LUCENA	CLÁUDIO J. SCHOODER	OSEIAS D. JORGE
TIAGO LOBO	VAGNER BARILON	